



**PROJETO DE LEI Nº 7.324**  
**PROJETO DE LEI Nº 24-2019**  
**Autor: VER. RONALDO LUZ**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA  
"BUEIRO INTELIGENTE" COMO FORMA DE  
PREVENÇÃO ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Maceió o programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§1º O programa consiste na instalação da caixa coletora visando à retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros ou bocas de lobo.

§ 2º A caixa coletora deverá contar com o sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução.

**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa "**Bueiro Inteligente**".

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

**CARLOS IB FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**  
3º Secretário